

## DECRETO N.º 523 DE 08 DE JANEIRO DE 2016

### APROVA DESMEMBRAMENTO DE AREA NOS TERMOS QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, alterada pela Lei n.º 9.785 de 29 de janeiro de 1.999, e Lei Complementar Municipal n.º 29 de 18 de Dezembro de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal n.º 37 de 29 de abril de 2013.

CONSIDERANDO que VILMONDES MORAIS BARROS FILHO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.019.576-44, proprietário de uma área de 2.195,89m<sup>2</sup>, devidamente matriculada sob o n.º 56.984, Livro n.º 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal, apresentou requerimento à Prefeitura Municipal de Comendador Gomes solicitando a aprovação do Projeto de DESMEMBRAMENTO da referida área;

CONSIDERANDO, que o DESMEMBRAMENTO atende aos requisitos constantes do Art. 4º da Lei 6.766/79 e ao prescrito na Lei Complementar Municipal n.º 29 de 18 de Dezembro de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal 37 de 29 de abril de 2013.

CONSIDERANDO que o referido DESMEMBRAMENTO já foi analisado e aprovado por departamento técnico apropriado da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG, no dia 07 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO, que o Loteamento em questão encontra-se de acordo com as diretrizes para o uso do solo, traçado de lotes e do sistema viário da cidade;

CONSIDERANDO, que é parte integrante do projeto de DESMEMBRAMENTO, o croqui e memorial descritivo dos lotes,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aprovado com fundamentos na Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, alterada pela Lei n.º 9.785 de 29 de janeiro de 1.999, e Lei Complementar Municipal n.º 29 de 18 de Dezembro de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal 37 de 29 de abril de 2013, o DESMEMBRAMENTO da área designada de Lote n.º 01, da quadra n.º 30, de propriedade de VILMONDES MORAIS BARROS FILHO, nos termos constantes do Croqui e Memorial Descritivo em anexo que é parte integrante deste decreto.

**Art. 2º** - Por se tratar de DESMEMBRAMENTO com área inferior a 5.000,00 m<sup>2</sup>, fica dispensada reserva de Área de Uso Institucional conforme prescreve a Lei Complementar Municipal n.º 29 de 18 de Dezembro de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal 37 de 29 de abril de 2013..

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Comendador Gomes, 08 de Janeiro de 2016.**

**José Rodrigues da Silva Neto**  
Prefeito Municipal de Comendador Gomes



## MEMORIAL DESCRITIVO PARA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

PROPRIETÁRIO: VILMONDES MORAIS BARROS FILHO – CPF 044.019.576-44

LOCALIZAÇÃO: RUA NAIR RODRIGUES DA SILVA

QUADRA 30 LOTE 01

**MATRÍCULA: 56.984**

ÁREA: 2.195,89 m<sup>2</sup> (Formato Irregular)

## CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES APÓS O DESMEMBRAMENTO

**LOTE 01 - ÁREA 160,00 m<sup>2</sup>** - FORMATO REGULAR, localizado do lado Par da Rua Nair Rodrigues da Silva, á 2,52 m da esquina com a Rua Antônio Bernardes Moraes.

- 8,00 metros pela FRENTE confrontando com a Rua Nair Rodrigues da Silva;
- 20,00 metros pela LATERAL DIREITA confrontando com o Lote 02;
- 20,00 metros pela LATERAL ESQUERDA confrontando com o Lote 24;
- 8,00 metros pelos FUNDOS confrontando com o Lote 03.

**LOTE 02 - ÁREA 171,31 m<sup>2</sup>** - FORMATO IRREGULAR, localizado do lado Par da Rua Nair Rodrigues da Silva, á 0,00 m da esquina com a Rua Antônio Bernardes Moraes.

- Pela FRENTE confrontando com a Rua Nair Rodrigues da Silva e com a Rua Antônio Bernardes Moraes em curva com raio de 6,50 metros medindo 10,21 metros e segue em reta com 2,52 metros confrontando com a Rua Nair Rodrigues da Silva;
- 13,50 metros pela LATERAL DIREITA confrontando com a Rua Antônio Bernardes Moraes;
- 20,00 metros pela LATERAL ESQUERDA confrontando com o Lote 01;
- 9,02 metros pelos FUNDOS confrontando com o Lote 03.

**LOTE 14 - ÁREA 264,58 m<sup>2</sup>** - FORMATO IRREGULAR, localizado do lado Par da Rua Nair Rodrigues da Silva, á 0,00 m da esquina com a Rua João Batista Manzi.

- Pela FRENTE confrontando com a Rua Nair Rodrigues da Silva e com a Rua João Batista Manzi em curva com raio de 6,50 metros medindo 10,10 metros e segue em reta com 7,29 metros confrontando com a Rua Nair Rodrigues da Silva;
- 20,00 metros pela LATERAL DIREITA confrontando com o Lote 15;
- 12,20 metros pela LATERAL ESQUERDA confrontando a Rua João Batista Manzi;
- 14,03 metros pelos FUNDOS confrontando com o Lote 13.

**LOTE 15 - ÁREA 160,00 m<sup>2</sup>** - FORMATO REGULAR, localizado do lado Par da Rua Nair Rodrigues da Silva, á 7,29 m da esquina com a Rua João Batista Manzi.

- 8,00 metros pela FRENTE confrontando com a Rua Nair Rodrigues da Silva;
- 20,00 metros pela LATERAL DIREITA confrontando com o Lote 16;
- 20,00 metros pela LATERAL ESQUERDA confrontando com o Lote 14;
- Pelos FUNDOS medindo 8,00 metros confronta com o Lote 13 (7,02 metros) e finalmente com o Lote 11 (0,98 metros).

**LOTE 16 - ÁREA 160,00 m<sup>2</sup>** - FORMATO REGULAR, localizado do lado Par da Rua Nair Rodrigues da Silva, á 15,29 m da esquina com a Rua João Batista Manzi.

- 8,00 metros pela FRENTE confrontando com a Rua Nair Rodrigues da Silva;
- 20,00 metros pela LATERAL DIREITA confrontando com o Lote 17;
- 20,00 metros pela LATERAL ESQUERDA confrontando com o Lote 15;
- 8,00 metros pelos FUNDOS confrontando com o Lote 11.

**LOTE 17 - ÁREA 160,00 m<sup>2</sup>** - FORMATO REGULAR, localizado do lado Par da Rua Nair Rodrigues da Silva, á 23,29 m da esquina com a Rua João Batista Manzi.

- 8,00 metros pela FRENTE confrontando com a Rua Nair Rodrigues da Silva;
- 20,00 metros pela LATERAL DIREITA confrontando com o Lote 18;
- 20,00 metros pela LATERAL ESQUERDA confrontando com o Lote 16;
- Pelos FUNDOS medindo 8,00 metros confronta com o Lote 11 (1,02 metros) e finalmente com o lote 10 (6,98 metros).